



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semad
Secretaria Municipal
de Administração



MEMO Nº 0279/2023 – SEMAD/CA

Parauapebas-PA, 28 de junho de 2023.

De: **SEMAD**

Para: **CLC**

Att: Sr^a. Fabiana Nascimento
Secretária

Fabiana de Souza Nascimento
Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria providências quanto ao processo de aditivo do contrato nº 20220588 locação do imóvel localizado na PA 275, KM 67 S/N, Parauapebas-PA, que possui como proprietário a empresa ATLATICA HOTELARIA, representada pelo seu Administrador Paulo Eduardo Alves de Souza. Solicitamos, portanto, a emissão do aditivo para o período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O imóvel supracitado destina-se a manutenção do funcionamento do Setor de Transporte, ligado diretamente à SEMAD que possui a função de: Realizar a gestão e acompanhamento de toda a frota de veículos desta Prefeitura, executando a locação, monitoramento e gerenciamento dos veículos; Gerenciar os contratos em que envolvem a frota veicular como por exemplo, o contrato de locação dos veículos, contrato de fornecimento e gestão de combustível e o contrato de lavagens de veículos, dentre outros; Elaborar as medições mensais, solicitar emissão de notas fiscais de cada contrato supracitado e acompanhar regularmente as necessidades diárias de cada um.

O aditivo em questão é imprescindível, visto que atualmente a Prefeitura continua não possuindo ambiente adequado e necessário capaz de comportar as necessidades do Setor e que o local onde funciona atualmente já não comporta o fluxo diário das atividades executadas. Além disso, o Setor é essencial para garantir a regularidade das atividades de apoio e administrativas de todas as Secretarias e Coordenadorias que compõem esta Administração Pública.

O imóvel apresenta fácil localização e acesso, apresentando infraestrutura compatível com as atividades praticadas pelo Setor em questão. Possui área total do terreno de 900m², composto por um Prédio Principal térreo que possui 01 Antessala, 03 salas, 01 banheiro PcD (com acessibilidade) e 01 Garagem, um Galpão e um Prédio Anexo

RECEBEMOS

29/06/2023 9h
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II – Fone (94) 3346-2141 / 3346-1234

E-mail – semad@parauapebas.pa.gov.br



que possui 02 quartos, 02 banheiros, 01 terraço e 01 área com rampa de lavagem automotiva. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e está apto para locação, conforme laudo técnico emitido pela SEMOB e o valor proposto está compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado por meio de dois laudos de avaliação imobiliária anexos.

Vale acrescentar que o imóvel é o único que continua atendendo as necessidades específicas de funcionamento do Setor de Transporte, sem necessidade de adequações, reformas e mudanças que onerem a Administração Pública ou atrasem os processos a serem desenvolvidos no local pela SEMAD.

Ressalta-se ainda que, a despesa em questão já está prevista no planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Administração.

Justificamos que até a data inicial do processo de locação do imóvel contrato nº 20220588, a área em que ele está localizado era considerada rural e não continha todas as arrecadações em dias por parte do Município, portanto não havia cadastro imobiliário junto ao Departamento de Arrecadações Municipais – DAM e somente em junho de 2023 fora feito o cadastro e atualizado o endereço do imóvel que passa a vigorar Travessa DR. FAISAL SALMEN, Nº 1229 Bairro Parque dos Carajás, complemento: PA 275 KM 67. Sabendo disso, já emitimos todos os documentos necessários que faltavam na etapa inicial do processo sendo eles Boletim de Cadastro Imobiliário e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários.

Além disso, ressaltamos que a Prefeitura de Parauapebas possui contrato de locação de imóvel (nº 20220588) com a empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.177/0001-50 e que **o objeto desse contrato fora vendido** para empresa ATLANTICA HOTELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.236.230/0001-30 conforme comunicado por meio do Ofício nº 011/2023. Diante desta mudança subjetiva do locador devido transferência da propriedade ocorrida fora solicitado parecer com orientações jurídicas através do memorando nº 0217/2023- SEMAD/CA enviado à Procuradoria Geral do Município – PGM quanto as alterações do contrato celebrado, no qual o mesmo não vislumbra nenhum impedimento para manutenção do contrato e na adaptação de suas cláusulas, por meio de termo aditivo, sendo desnecessária a celebração de novo contrato. Todos os documentos supracitados encontram-se nos autos do processo.



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semad
Secretaria Municipal
de Administração



Informamos ainda que por se tratar de um aditivo com prazo para finalizar o processo, somente após esta etapa entraremos em contato com os demais órgãos para atualização do novo endereço do imóvel.

Diante de todo o exposto e caracterizando a extrema necessidade da manutenção da contratação em questão, pedimos celeridade no processo aqui solicitado e para tanto, encaminhamos os documentos necessários: Ofícios contendo a solicitação das avaliações e 02 Avaliações Imobiliárias; Pedido e Proposta para locação do imóvel bem como pedido de negociação de valor; Documentos do Locador, Documentos do Imóvel e Termo de revogação e cancelamento de procuração particular. Por fim, informamos que o responsável pelo processo é a Servidora Municipal Gabriella Rodrigues da Silva Lima MT-5865.

Atenciosamente,

Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 020/2021
Cássio André de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 020/2021

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E CESSÃO DE DIREITOS, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL Nº 063/2022 QUE ENTRE SI FAZEM ATLÂNTICA HOTELARIA LTDA, COMO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DE UM LADO, E DO OUTRO, COMO PROMITENTE VENDEDOR, IDEAL RENT A CAR LTDA NA FORMA ABAIXO:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE VENDEDOR** têm ajustado vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, e este a comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado no item seguinte, que possuem de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, por qualquer po de ação, (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza que recaiam sobre o imóvel, pelo preço e de conformidade com os itens e condições adiante estabelecidas.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: ATLÂNTICA HOTELARIA LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.230/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, 3093 – Bairro Premem na cidade de Altamira no Estado do Pará, representada neste ato pelo sócio Diretor a Sr. **Paulo Eduardo Alves de Souza**, brasileiro, administrador, empresário, RG nº. 6509089 SSP/PA e CPF/MF sob o nº 000.386.562-21, residente e domiciliado na Travessa Tucano nº 465, Bairro Independente II Altamira, PA, CEP: 68.372-230, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e como **PROMITENTE VENDEDOR:** IDEAL RENT A CAR LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.177/0001-50, com sede na Av. Tancredo Neves, 4985 – Bairro Independente III na cidade de Altamira no Estado do Pará, representada neste ato pela sócio **Paulo Roberto Basta de Souza** brasileiro, administrador, empresário, portador do RG 6509091 SEGUP/PA e do CPF 470.058.665-68 residente e domiciliada em ALTAMIRA/PA na Avenida Tancredo Neves, 3093. Doravante designado simplesmente de **PROMITENTE VENDEDOR**. As partes acima iden ficadas têm entre si como justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Que o **PROMITENTE VENDEDOR** se compromete a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** toda a posse e uso que possui de forma espontânea e pacífica de 01 imóvel urbano situado na PA, 275 Km 67 s/n Tancredo Neves, a seguir transcrito: Prédio Comercial com lote medindo 15.00m (Quinze Metros) de frente limitando com a PA 275, lateral direita 60m (Sessenta Metros) limitando com Antônio Carlos Lustosa Teixeira, lateral esquerda medindo 60m (Sessenta Metros) limitando com Gabriel Augusto de Camargo, e fundos 15.00m limitando com Antônio Carlos Lustosa Teixeira. Perfazendo área total de 900m².

SEGUNDA - Que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE VENDEDOR**, cedem e transferem ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** todos os direitos que nham sobre o referido Imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$1. 450.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, sendo pagos da seguinte forma: Uma entrada de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, pago até dia 05/08/2022, **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais)** com vencimento para o dia 06/09/2022, **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)** (para o dia 10/10/2022 e restante **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** para 10/11/2022.

2.1 A tulo de ARRAS CONFIRMATÓRIAS, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** entrega ao **PROMITENTE VENDEDOR** e este aceita em sinal de confirmação do negocio jurídico aqui entabulado, parcela inicial de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** a ser pago em moeda corrente nacional (depósitos bancários) na data de 05/08/2022, após assinatura e devidamente reconhecidas em Cartório.

2.2 Que o valor restante de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** será quitado conforme acima citado, sem qualquer outro ônus ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

TERCEIRA – E, que assim, o **PROMITENTE VENDEDOR** cede e transfere ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** toda a posse, jus, domínio, servidões a vas, direitos e ações que nham até a presente data sobre o mencionado imóvel e demais benfeitorias, para que dele use, goze, desfrute e disponha livremente como lhe convier, havendo-a, desde já por empossada, por força deste Contrato, obrigando-se por si herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre firme, boa e valiosa, pondo o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** a par e a salvo de quaisquer dividas ou contestações futuras e a responder pela evicção de direito na forma da Lei.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: ____/____/____
Gabriella Rodrigues da Silva Lima
ASSINATURA

Gabriella Rodrigues da Silva Lima
Aux. Administrativo
Mat. 5865



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DO AMAPÁ
Tabellionato de Notas e Registro de Imóveis de Altamira - Páris
Travessa Agrário Cavalcante, nº 317, Centro - CER 68.371.159
Fone: (93) 3516-0606

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, que assina por ATLANTICA HOTELARIA LTDA - ME, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fe. Emol R\$ 6,80 Selo R\$ 0,45

Altamira - PA, 21 de junho de 2023

Em testemunho da verdade. *Nilva Rodrigues Ribeiro*
Escrivente Juramentada

Nilva Rodrigues Ribeiro - Escrivente Juramentada
Selo de Reconhecimento Nº Selo: 7765648 - Série: A
Cód. Seg.: 94855770000046203425216180

Nº ETIO 1PAAA 064841

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL

IA: / /
Gabriella Rodrigues
ASSINATURA

Gabriella Rodrigues da Silva Lima
Aux. Administrativo
Mat 5865



QUARTA – Que o presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, no termos do art. 684, do Código Civil Brasileiro, excluindo-se a possibilidade de arrependimento a qualquer das partes contratantes, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

QUINTA - Que todos os impostos, encargos, taxas, tributos e multas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel até a data da referida negociação. O **PROMITENTE VENDEDOR** fica responsável a efetuar o pagamento até a data de entrega do imóvel ou assinatura do presente instrumento, todos os encargos taxas, tributos e multas, por fatos geradores ocorridos até a data em que este tenha permanecido no referido imóvel.

SEXTA - Caso o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** seja obrigado, em virtude de procedimento administrativo ou por força de decisão judicial, a pagar ou indenizar qualquer importância referente a tributos não pagos pelo **PROMITENTE VENDEDOR** de fatos geradores anteriores à data do presente Contrato, ficarão os mesmos obrigados a ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** de todos os valores despendidos em decorrência de qualquer determinação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMA - Fica o Cartório de Registros Públicos Competente para tal a promover o Desmembramento da área objeto do presente instrumento através de Escritura Publica e efetuar o Competente Registro, passando tal área a integrar o patrimônio da **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, mediante provocação de qualquer das partes **CONTRATANTES** a promover a emissão de documento, na forma hábil, que possibilite o registro do imóvel objeto deste contrato, diretamente na pessoa do comprador devidamente qualificado neste instrumento, ou pessoa por ele indicada de forma expressa.

OITAVA - O **PROMITENTE VENDEDOR** assume integral responsabilidade pela correção e veracidade das declarações e garantias prestadas ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, neste contrato, as quais são completas e não deixam de revelar qualquer fato ou circunstância, cujo desconhecimento pelo **COMPRADOR** pudesse induzi-las em erro, ou cujo conhecimento pelo **COMPRADOR** pudesse modificar as condições em que o presente negócio está celebrado, inclusive quanto à posse mansa e pacífica que não é casado e que não possui filhos;

EM FIRMEZA e por estarem assim ajustados, declarando as partes que não estão vinculadas às restrições da legislação previdenciária, de que passaram o presente instrumento em três (02) vias de igual teor e forma para um só fim, que assinam com duas testemunhas idôneas, para que surta os desejados efeitos de direito.

Parauapebas-PA, 01 de agosto de 2022

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 1/1/2022
Gabriella Rodrigues
ASSINATURA

Gabriella Rodrigues da Silva Lima
Aux. Administrativo
Mat. 5865

IDEAL RENT A CAR
EIRELI:05340177000150
Assinado de forma digital por IDEAL RENT A CAR EIRELI:05340177000150
Dados: 2022.08.01 11:41:54 -03'00'

IDEAL RENT A CAR LTDA
CNPJ 05.340.177/0001-50
VENDEDOR

PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA 00038656221
Dados: 2022.08.01 11:47:09 -03'00'

ATLANTICA HOTELARIA LTDA
CNPJ 06.236.230/0001-30
COMPRADOR

Testemunhas:

Claudia
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
CPF nº 000.354.414-10

Testemunhas:

Silvania
SILVANIA SANTOS COELHO
CPF nº 395.378.892-20

1º OFÍCIO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Altamira - Para Traversa Agrário Cavalcante, nº 317, Centro - CEP: 68.371.159
Fone: (93) 3616-0606

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, que assina por ATLANTICA HOTELARIA LTDA - ME, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Emol R\$ 6,80 Selo R\$ 0,45

Altamira - PA, 21 de Junho de 2023

Em testemunho da verdade.

Nilva Rodrigues Ribeiro - Escrevente Juramentada
Selo de Reconhecimento Nº Selo: 7785642 - Série: 4
Cód. Seg.: 94856770005086034253216160

Nº ETIC 1PAAA 06494

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATLANTICA HOTELARIA LTDA
CNPJ nº 06.236.230/0001-30



PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 000.386.562-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6509089, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TUCANO, 465, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372230, BRASIL.

IVANILDE SOUZA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/01/1973, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 638.198.645-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0763947601, órgão expedidor SSPIPM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TUCANO, 465, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372230, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 470.058.665-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6509091, Órgão Expedidor PCII - PA, endereço: TRAVESSA TUCANO, 465, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372230.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATLANTICA HOTELARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200864443, com sede Av. Tancredo Neves, 3093, Premem Altamira, PA, CEP 68371970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.236.230/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 000.354.414-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5074260, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TUCANO, 465, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372230, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio IVANILDE SOUZA SANTOS, detentor de 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio IVANILDE SOUZA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio IVANILDE SOUZA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$600,00 (Seiscentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, com 59.400 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Req: 81100000464137

Página 1

04/08/2021

Certifico o Registro em 04/08/2021

Arquivamento 20000725552 de 04/08/2021 Protocolo 216156726 de 06/07/2021 NIRE 15200864443

Nome da empresa ATLANTICA HOTELARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43173080629356



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13gMYL-T571Gdmrjpcu&chave2=K72jYVYDIIdmUw_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00035441410-CLAUDIANA ALVES DA CRUZ/100038656221-PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA
47005866568-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATLANTICA HOTELARIA LTDA
CNPJ nº 06.236.230/0001-30



CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, com 600(Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: ATLANTICA HOTELARIA LTDA, nome fantasia de PALACE HOTEL.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Tancredo Neves, 3093, Premem Altamira/PA, CEP 68371970, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem o seguinte objeto:

5510-8/01 – HOTÉIS;

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, este fica distribuído:

PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, com 59.400(Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) integralizado.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, com 600(Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) integralizado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em: 07/05/2004, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) sócio (a) PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, com poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000464137

Página 2

04/08/2021



Certifico o Registro em 04/08/2021

Arquivamento 20000725552 de 04/08/2021 Protocolo 216156726 de 06/07/2021 NIRE 15200864443

Nome da empresa ATLANTICA HOTELARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43173080629356

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57IGdnri0CtuA&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0003541410-CLAUDIANA ALVES DA CRUZ100038656221-PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA
4700566568-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATLANTICA HOTELARIA LTDA
CNPJ nº 06.236.230/0001-30



CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo o interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ALTAMIRA/PA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA/PA, 06 de julho de 2021.

Req: 81100000464137

Página 3



Certifico o Registro em 04/08/2021

Arquivamento 20000725552 de 04/08/2021 Protocolo 216156726 de 06/07/2021 NIRE 15200864443

Nome da empresa ATLANTICA HOTELARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43173080629356

04/08/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T57IGdnripcTua&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00035441410-CLAUDIANA ALVES DA CRUZ/100038656221-PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA
4700586568-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATLANTICA HOTELARIA.LTDA
CNPJ nº 06.236.230/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=134MYL-T571Gdnrripctu&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00035441410-CLAUDIANA ALVES DA CRUZ/10038656221-PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA
47005866568-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA

IVANILDE SOUZA SANTOS
P/P: PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Req: 81100000464137

Página 4

04/08/2021



Certifico o Registro em 04/08/2021
Arquivamento 20000725552 de 04/08/2021 Protocolo 216156726 de 06/07/2021 NIRE 15200864443
Nome da empresa ATLANTICA HOTELARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43173080629356



216156726



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATLANTICA HOTELARIA LTDA
PROTOCOLO	216156726 - 06/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200864443
CNPJ 06.236.230/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021
SOB N: 20000725552

EVENTOS

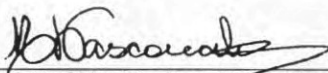
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000725552

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47005866568 - PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

Cpf: 00038656221 - PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA

Cpf: 00035441410 - CLAUDIANA ALVES DA CRUZ


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

04/08/2021